



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da  
5ª Região nº 105  
Disponibilização: 09/06/2025  
Publicação: 10/06/2025

**PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA****Nº155/2025**

Define a Composição da Comissão de Eventos na Justiça Federal da Paraíba para o exercício de 2025.

O **DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria da Direção do Foro nº 24/2025;

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento PB-EVENTOS nº [5134243](#), retificada pela de nº [5141130](#), a Informação PB-FOLHA nº [5138366](#), complementada pela de nº [5141751](#), a emissão do Parecer Jurídico PB-ASSJUR nº 81/2025, da Seção de Assessoria Jurídica e, ainda, a Informação PB-GABNFP nº [5142522](#), quanto à dotação orçamentária e o recurso financeiro destinados a pagamentos de serviços extraordinários;

**CONSIDERANDO**, ademais, a Decisão PB-DIRFORO nº [5162636](#), exarada pela Douta Direção do Foro desta Seccional, constante no Processo Administrativo SEI nº [0000341-86.2025.4.05.7400](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a comissão de Eventos desta Seção judiciária da Paraíba, que será composta pelos servidores a seguir elencados:

Matrícula	Servidor(a)
PB985	Ana Luíza Gomes Freire de Alencar (Presidente)
PB1116	Ricardo Augusto de Holanda Cavalcanti Junior
PB907	Lycya Magda Coêlho de Souza
PB771	Rogério Xavier da Costa
PB1096	Aline Gonçalves de Oliveira
PB608	Álvaro do Nascimento Silva
PB191	Angelita Lucas dos Santos

Art. 2º Autorizar a realização de serviços extraordinários, na modalidade permanente, com recebimento de pecúnia, no período de junho a dezembro de 2025, observada a quantidade de horas extraordinárias trabalhadas por cada servidor, afastando a possibilidade de execução de serviços para além dos limites mensais e anual previstos na Resolução nº 04/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Determinar que a realização específica de cada serviço em caráter extraordinário deverá ser previamente autorizada pela Direção da Secretaria Administrativa, mediante requerimento da Presidente da Comissão com indicação da demanda, nomes dos servidores, estimativa de tempo necessário e justificativa,

salvo situações excepcionais em que a urgência demande atuação de servidores para sanar situações de necessidade iminente, as quais deverão ser objeto de posterior ratificação pela DSA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 09/06/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5166481** e o código CRC **BB270821**.

0000341-86.2025.4.05.7400/PB-SLP

5166481v3

Criado por [rebeca.nascimento](#), versão 3 por [rebeca.nascimento](#) em 09/06/2025 11:27:51.